



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PUBLICADO NO LÓCAL DE COSTUME

Em: 20/03/18

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
Conforme art. 16 letra "h" da Resolução
nº 002/2003 "Dispõe sobre as publicações
dos atos do poder Legislativo".

[Assinatura]
Chefe de Gabinete

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

REPROVA Prestação de Contas Anual exercício financeiro: 2011 (período: 01/11/2011 a 31/12/2011), Entidade: Município de Cururupu, responsável: José Carlos de Almeida Junior, Processo nº 3835/2012- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cururupu reprovou em Sessão Ordinária, realizada em 15 de março de 2018, e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 16º, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 200, § 1º, do Regimento Interno da Casa Legislativa; promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam reprovadas Prestação de Contas Anual exercício financeiro: 2011 (período: 01/11/2011 a 31/12/2011), Entidade: Município de Cururupu, responsável: José Carlos de Almeida Junior, Processo nº 3835/2012- Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

Art. 2º O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao Parecer Misto nº 001/2018, das Comissões de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final; e a de Orçamento, Finança, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal, acompanhando o PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 121/2016 pela desaprovação das contas anuais do Município de Cururupu, relativas ao exercício financeiro de 2011, constantes dos autos do Processo nº 3835/2012-TCE/MA,

Parágrafo único. A votação e aprovação do Parecer Misto nº 001/2018, sendo que obteve 02 (dois) votos contra o parecer do TCE-MA e 01 (uma) abstenção, 01(ausente), e 08 (oito) votos favoráveis pela manutenção do PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 121/2016, acompanhando os Membros das Comissões de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final; e a de Orçamento, Finança, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Italino Pires Rodrigues" Casa Legislativa "César Ronaldo Santos Machado", Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e dezoito.

[Assinatura]
Ebenilson de Jesus
Presidente